



COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 001/2024

EDITAL – RECURSOS HUMANOS, MATERIAL ESPORTIVO, IDENTIFICAÇÃO VISUAL, SERVIÇOS DE DESIGN GRÁFICO E WEB DESIGN, UNIFORMES E LOCAÇÃO DE ESPAÇO

TIPO: MENOR PREÇO

O **INSTITUTO INCUBADORA**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o número 11.028.900/0001-63, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO**, em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, objetivando a contratação de empresa(s) para a **CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, MATERIAL ESPORTIVO, IDENTIFICAÇÃO VISUAL, SERVIÇOS DE DESIGN GRÁFICO E WEB DESIGN, UNIFORMES E LOCAÇÃO DE ESPAÇO** para a realização do projeto “**Implementação e Desenvolvimento de Núcleos do Projeto Resgate Jiu Jitsu no Distrito Federal**” com prazo de vigência de 08 (oito) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Modalidade: Cotação Prévia de Preço.

Data do recebimento: **26/02/2024 a 29/02/2024.**

Data da análise das propostas e demais procedimentos: **1º/03/2024 das 08h às 12h.**

Homologação do resultado: **Até às 18h do dia 1º/03/2024.**

ANEXO I – TERMOS DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – ORIENTAÇÕES DE LAYOUT

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente **COTAÇÃO** é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para a contratação de empresas para a **prestação de serviços nas áreas de RECURSOS HUMANOS, MATERIAL ESPORTIVO, IDENTIFICAÇÃO VISUAL, SERVIÇOS DE DESIGN GRÁFICO E WEB DESIGN, UNIFORMES E LOCAÇÃO DE ESPAÇO**, que serão utilizados para o projeto “**Implementação e Desenvolvimento de Núcleos do Projeto Resgate Jiu Jitsu no Distrito Federal**”, com prazo de vigência de 8 (oito) meses a iniciar da data de assinatura do contrato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 O objeto do presente procedimento está em conformidade com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I)**.



2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A fonte de pagamento das despesas para atender a esta COTAÇÃO é oriunda do **Convênio nº 952321/2023**, celebrado entre a **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO ESPORTE** e o **INSTITUTO INCUBADORA**.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 O processo de aquisição visa cumprir a meta do **Convênio n.º 952321/2023**, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente cotação interessados que forneçam serviços em consonância com a solicitação descrita no **TERMO DE REFERÊNCIA**, anexo deste documento.

4.2. Estarão impedidos de participar interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Pessoa Física;
- b) Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto da Cotação Eletrônica de Preços em epígrafe;
- c) Empresas que se enquadrem nas vedações previstas na Lei nº 8.666/93;
- d) Empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar;
- e) Empresas que estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- f) Empresas que estejam proibidas, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) de participar de licitação junto a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.884/1994;
- g) Pessoas naturais que tenham sido condenadas por crimes contra administração pública ou contra o patrimônio público ou crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, ou de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

6. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS

6.1. A participação na Cotação Prévia de Preços se dará mediante o envio de proposta de preço e documentos relacionados no item 6.4, na forma e no prazo previstos no quadro abaixo.

Data e horário do recebimento das propostas	26/02/2024 a 29/02/2024
Endereço eletrônico para envio das propostas	incubadorainstituto@gmail.com
Assunto	COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 001/2024
Critério de julgamento	Menor preço por item
Referência de tempo	Todas as referências do edital obedecerão ao horário de Brasília/DF



6.2. O proponente deverá observar as datas e horários previstos para envio da proposta de preço e documentos.

6.3. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

6.4. Para participação na **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 001/2024**, o proponente deverá encaminhar para o e-mail especificado no **item 6.1** a seguinte documentação:

a) **PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇO** escrita, conforme modelo em **ANEXO II**, contendo no mínimo:

- Dados da empresa: razão social, CNPJ, endereço, telefone/fax, dados bancários (banco, agência e conta corrente) e CPF do(s) representante(s) legal(is);
- Especificações técnicas detalhadas do(s) objeto(s) ofertado(s) em conformidade com o solicitado no **TERMO DE REFERÊNCIA** disponível no **ANEXO I** deste edital;
- Quantidade e valor unitário dos serviços a serem fornecidos. Os valores apresentados devem estar inclusos, todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes conforme endereços das entregas especificados no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento de bens;
- Prazo de validade da proposta não inferior a **30 (trinta) dias**, a contar da data de encerramento do prazo final para recebimento de proposta prevista neste edital;
- Prazo de início do serviço;
- Assinatura do responsável pela proposta;

b) Documentação:

- Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, na Junta Comercial ou Órgão equivalente;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débito de tributos e contribuições federais - Receita Federal do Brasil;
- Certidão da Dívida Ativa da União;
- Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital;
- Certidão Negativa de contribuições previdenciárias - INSS;
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;



- Certidão de regularidade trabalhista – CNDT;
- Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da proponente;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.5. Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) ao previsto para cada item.

6.6 Não serão aceitas propostas rasuradas ou ilegíveis.

7. PROPOSTA

7.1 A proposta deverá ser apresentada conforme planilha de formação de preços - **ANEXO I**, considerando para a formação do preço o **menor valor por item**.

7.2 Cada proponente deverá apresentar apenas uma proposta comercial.

7.3 Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente, deverão estar inclusos todos os custos/benefícios, impostos, taxas, tributos e encargos inerentes, transportes e demais despesas de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 001/2024**, além do valor bruto e líquido devidamente discriminados.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

8.1 Terão suas propostas apreciadas todas as empresas que cumprirem os requisitos para habilitação.

8.2 Será adotado o critério de **menor preço por item** para definição da melhor proposta, sendo considerada vencedora a empresa habilitada que oferecer o menor preço dentre as empresas classificadas.

8.3 No dia **1º de março de 2024, a partir das 08h**, haverá uma análise da **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 001/2024**, para verificação de preços e posterior divulgação da(s) vencedora(s), na sede da associação, situada à Quadra QNP 36, Conjunto E, S/N, Lote 1 – Bairro Ceilândia Sul, cidade Brasília/DF, CEP 72.236-605.

8.4 Após o término da análise das propostas, será divulgado o resultado. Posteriormente será realizada a homologação. Ato contínuo, será realizada a assinatura do contrato com a(s) empresa(s) vencedora(s).

8.5 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências contidas nesta **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 001/2024**;
- b) Apresentem valores excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente Edital.



9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, a Comissão de Compras avaliará as propostas quanto ao atendimento das disposições deste **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 001/2024**, a suficiência descritiva dos serviços e adequação às especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

9.2. Não será aceita a proposta cujo preço seja incompatível com o valor máximo estimado no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

9.3. Se a proposta de menor valor estiver acima do valor aprovado conforme **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, a empresa será consultada para verificar a possibilidade de reduzir o valor de sua proposta para o valor disponibilizado para o projeto aprovado. Caso não aceite, as demais serão consultadas na ordem de classificação.

9.4. O **INSTITUTO INCUBADORA** poderá, a seu critério, solicitar do participante da **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 001/2024**, a retificação de informações apresentadas na proposta, bem como requerer informações mais precisas acerca da proposta apresentada, a fim de sanar eventuais omissões.

9.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo **INSTITUTO INCUBADORA**, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado.

9.6. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de serviço, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos.

9.7. A ordem de classificação das propostas seguirá as condições desta **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 001/2024**, ou seja, **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.8. Os resultados das avaliações foram divulgados por meio de publicação no portal do **INSTITUTO INCUBADORA**, onde foram incluídos os documentos relativos à **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 001/2024** e **ANEXOS**.

9.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, a **INSTITUTO INCUBADORA** examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente na ordem de classificação.

9.10. Em caso de empate no valor da proposta de menor preço, será considerada vencedora aquela que possuir natureza de microempresa e empresa de pequeno porte.

a) Na hipótese de empate entre microempresas e/ou empresas de pequeno porte, será declarada vencedora aquela que estiver estabelecida há mais tempo e atuante no ramo de sua atividade fim, conforme comprovação documental;

b) Por outro lado, no caso de empate no valor da proposta de menor preço entre empresas que não estejam enquadradas como microempresas e/ou empresas de pequeno porte, será considerada vencedora aquela que estiver estabelecida há mais tempo e atuante no ramo de sua atividade fim, conforme comprovação documental.

9.11. O **INSTITUTO INCUBADORA** poderá adiar o prazo para a divulgação do resultado do julgamento das propostas.



10. PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA COTAÇÃO

10.1 O resultado da avaliação das propostas será divulgado no site do **INSTITUTO INCUBADORA** no dia **1º/03/2024**.

10.2 Será concedido vistas à documentação de habilitação e proposta de preços do proponente vencedor a todos os participantes.

10.3 Findado o prazo recursal, será feita a apreciação do(s) recurso(s) porventura apresentados e publicado no www.esportval.com.br, do **INSTITUTO INCUBADORA**, o resultado do recurso e do certame.

10.4 A homologação ocorrerá até às **18:00h do dia 1º/03/2024**.

10.5 Os prazos acima descritos foram estabelecidos, em razão da iminência da execução do objeto ora selecionado e por razões meramente administrativas, de forma a garantir a sua plena execução.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias contados da data da assinatura do contrato ou do recebimento dos serviços e pagamento dos mesmos, para os itens de fornecimento imediato; e de até 8 (oito) meses para os serviços a serem prestados, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

12. PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado por meio da funcionalidade **OBTV - Ordem Bancária de Transferência Voluntária da Plataforma Mais Brasil**, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade do contratado.

12.2 O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal;
- Certidão Negativa de Débito de tributos e contribuições federais - Receita Federal do Brasil;
- Certidão da Dívida Ativa da União;
- Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital;
- Certidão Negativa de contribuições previdenciárias - INSS;
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- Certidão de regularidade trabalhista – CNDT;
- Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da proponente.

12.3 O prazo para pagamento será de até **20 (vinte) dias** contados da entrega da nota fiscal ou fatura da empresa.



13. NOTA FISCAL

13.1. A contratada deverá incluir na nota fiscal o detalhamento a contratação conforme especificado no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

13.2. A contratada, ao emitir a Nota Fiscal, deverá incluir no campo **“INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES”** as seguintes informações:

13.3. Sendo a nota fiscal devolvida para a contratada para correção, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

13.4 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente cotação não poderá sofrer reajuste, para mais ou menos, no período de duração do contrato.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa do participante, observando os procedimentos previstos na legislação pertinente.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A presente **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 001/2024**, não importa necessariamente em contratação, podendo o **INSTITUTO INCUBADORA** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos proponentes da cotação.

15.2. O **INSTITUTO INCUBADORA** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para a divulgação dos resultados das cotações, bem como solicitar ao fornecedor vencedor a revalidação da proposta para novas compras futuras.

15.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da cotação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.4. As normas disciplinares do processo de cotação prévia de preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam os princípios da economicidade e da impessoalidade, bem como a finalidade e a segurança da contratação e da boa execução do convênio.

15.5. Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e documentações, e, caso, contratado assumirá os custos para a entrega dos serviços conforme constam no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** desta **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 001/2024**.

15.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do participante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



15.7. Em caso de divergência entre as disposições desta **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 001/2024** e seus **anexos** ou demais documentos processuais, prevalecerá as disposições contidas neste **Edital**.

15.8. Integram este edital os seguintes anexos.

ANEXO I – TERMOS DE REFERÊNCIA.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

Brasília/DF, 26 de fevereiro de 2024.

GISELE ALMEIDA SOUSA
PRESIDENTE | INSTITUTO INCUBADORA